



LEI Nº 988, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera art. 16 da Lei nº 868 de 20 de dezembro de 2005.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

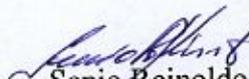
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 16 da Lei nº 868 de 20 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

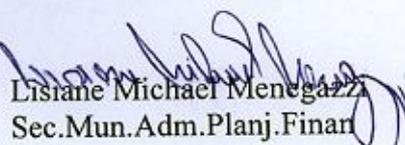
"Art. 16. A Comissão de avaliação da Promoção será constituída por um representante da Secretaria Municipal da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação, dois professores dentre os da classe mais elevada na carreira do magistério e um representante da equipe diretiva da Escola."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de outubro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de outubro de 2006